

Lei Nº 04/79

Autoriza a Aquisição de
veículos e máquinas, e,
contém outras providências.

A Câmara Municipal de Estero, Estado
de Minas Gerais, por seus legítimos repre-
sentantes, decreta, e eu, em seu nome sus-
crivo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, auto-
rizado a adquirir um caminhão box-caboteleto,
a diesel e um Trator de Estero a Diesel.

§ Único - As aquisições deverão ser feitas
de acordo com formalidades legais, e, os dispêndios
decorrentes da presente, correrão por conta de
dotações próprias no orçamento vigente, e,
do Lei Orçamentária para o exercício de 1979.

Art. 2º - Revogados as disposições em con-
trário, entrará esta Lei em vigor na data de sua
publicação.

Mando, portanto a todos os autoridades a quem
o conhecimento e execução desta Lei pertencer
que a cumpram e façam cumprir
integralmente sem nela se conter.

Dado e passado a Prefeita Municipal

ri pol de esteo, H. G., em 28 de Março
de 1979.

Valente
Prefeito Municipal

Amiranda
Secretário